

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 16.03/2025. (CÓD. CMDI 03)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 16.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARBALHA, BIÊNIO 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Barbalha/CE, instituído pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e em consonância com seu Regimento Interno vigente,

CONSIDERANDO que compete ao CMDI eleger sua Mesa Diretora, conforme previsto em seu Regimento Interno, assegurando a gestão democrática, colegiada e representativa no âmbito do controle social da política pública da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância da composição paritária e funcional da Mesa Diretora para a condução dos trabalhos do Conselho, a articulação institucional e o cumprimento de suas atribuições deliberativas, fiscalizadoras, propositivas e normativas;

CONSIDERANDO a renúncia da conselheira Noélia da Silva ao cargo de presidente do CMDI, formalizada junto à Secretaria Executiva, fato que motivou a recomposição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO a eleição e aprovação da nova Mesa Diretora, realizada durante a reunião ordinária do CMDI, no dia 16 de julho de 2025, registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, para o biênio 2025/2027, conforme segue:

s Presidente: THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
CPF: 434.XXX.163-72

s Vice-Presidente: MARIA ARIVANDA PEREIRA
CPF: 214.XXX.853-25

Art. 2º - A nova Mesa Diretora exercerá suas atribuições conforme estabelecido pela legislação vigente, pelo Regimento Interno do CMDI e pelas diretrizes das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, garantindo o pleno funcionamento do Conselho e o fortalecimento da participação social.

Art. 3º - A presente Resolução deverá ser publicada em meio oficial e arquivada junto à Secretaria Executiva do Conselho, bem como comunicada aos órgãos da administração municipal e às entidades que integram a rede socioassistencial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbalha – CE, 16 de julho de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha
Portaria Nº 13.04.017/2025

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/07/2025. Edição 3760

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>